

Contrato de Patrocínio Desportivo

Revelo
DE
FC
E

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Diogo Archer Machado Rodrigues de Carvalho, menor, residente na [REDACTED] com número de identificação fiscal [REDACTED] de ora em diante designado por **Segundo Outorgante**,

e

Benedita Archer de Sousa Machado Rodrigues de Carvalho, com cartão do cidadão [REDACTED] e **Filipe Santos Silva Rodrigues de Carvalho**, com cartão do cidadão [REDACTED] residentes na [REDACTED] de ora em diante designados por **Terceiros Outorgantes**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **Segundo Outorgante** é uma atleta natural do Porto e que representa o clube Focus Jiu-Jitsu na modalidade de Jiu-Jitsu.
- D. O **Segundo Outorgante** irá em 2024 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- E. A **ÁGORA** reconhece o trabalho desenvolvido pelo **Segundo Outorgante**, enquanto atleta de elite na modalidade Jiu-Jitsu.
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, o **Segundo Outorgante** propõe-se a realizar o programa desportivo, nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Biblioteca
DC
Fe

6

7

- G. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação do **Segundo Outorgante** nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.
- H. A **ÁGORA** reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação do **Segundo Outorgante** nas diversas competições ao longo de 2024, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de Jiu-Jitsu.
- I. A **ÁGORA** pretende apoiar o **Segundo Outorgante** no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização do programa, ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- J. É do interesse da **ÁGORA** e do Município do Porto associar o logótipo da Porto, nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo do **Segundo Outorgante**, utilizado ao longo do programa desportivo.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo ao **Segundo Outorgante**, através de comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes ao necessário programa desportivo (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Participar no Evento "programa desportivo", nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato, no ano 2024;

- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja superior a €50.000];
 - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
 - h) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
 - i) Informar a **Ágora**, mediante comunicação escrita para o correio eletrónico patrociniodesportivo@agoraporto.pt, por cada atividade desportiva realizada, constante do programa de patrocínio, e dos resultados obtidos, após a conclusão da atividade, e no prazo de 05 dias.
 - j) Autorizar a **Ágora** a publicitar, pelos meios que entender por adequado, os resultados obtidos pelo atleta apoiado, no cumprimento do programa de patrocínio.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 31 de dezembro de 2024 e após a participação no Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao **Segundo Outorgante**;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;

- Beneficiário
DE
FE
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações da **ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar o **Segundo Outorgante** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
 - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o programa de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
 - b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista

ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a ÁGORA quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à ÁGORA.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela ÁGORA, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O Segundo Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a ÁGORA e as entidades respetivas.
3. O Segundo Outorgante deve prestar à ÁGORA todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável,

nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do Segundo Outorgante confere à ÁGORA o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à ÁGORA o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o Segundo Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da ÁGORA nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da ÁGORA ou Município do Porto.
5. A ÁGORA reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do Segundo Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao Segundo Outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a ÁGORA exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo

BCarvalho
DC
FC



partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.

2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apolo a outra atividade similar.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 15.ª

Representação

Os **Terceiros Outorgantes**, na qualidade de progenitores e legais representantes, autorizam o **Segundo Outorgante** a celebrar o presente contrato.

Carvalho
DC

Cláusula 16.ª


Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 17 de novembro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/771 e compromisso n.º 1616/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, de 11 de abril de 2024

Pela Primeira Outorgante,


(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)


(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

O Segundo Outorgante,

DIAGO GARVALHO
(Diogo Archer Machado Rodrigues de Carvalho)

Os Terceiros Outorgantes,


(Benedita Archer de Sousa Machado Rodrigues de Carvalho)


(Filipe Santos Silva Rodrigues de Carvalho)



DC
 FC
 Carvalho

Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo - 2024

Anexo I - Modelo de Candidatura

Referência interna:	Data de receção:
Direção/Serviço:	Recebido por:

A preencher pelos serviços da Agora

a) Identificação do Atleta

1. Nome: Diogo Archer Machado Rodrigues de Carvalho
2. NIF/NIPC: [REDACTED]
3. Morada: R. [REDACTED]
4. Tel: [REDACTED] 5. E-mail: [REDACTED]
6. Identificação dos representantes legais (no caso de ser menor de idade): Pai: Filipe Santos Silva Rodrigues de Carvalho - _____ Mãe: Benedita Archer de Sousa Machado Rodrigues de Carvalho - _____

b) Descrição do programa desportivo do Atleta:

O português Diogo Carvalho, 9 anos, atleta federado (nº 460401) pela Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro, pertencente à equipa de competição da Equipa Focus Jiu-Jitsu, propõe-se realizar mais uma época desportiva durante o ano de 2024, marcando presença nas diferentes provas nacionais pertencentes à Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro, assim como em algumas das provas nacionais/internacionais pertencentes a outras Federações existentes da modalidade.

Propõe-se igualmente continuar a promover esta arte marcial ainda pouco divulgada no País, e continuar a colocar Portugal nos pódios de algumas das mais importantes provas mundiais. Com este potencial apoio da Agora - Cultura e Desporto, será também uma oportunidade de levar a marca "Porto" no seu equipamento de competição, representando a sua cidade natal nas diferentes provas nacionais e internacionais onde marcar presença durante 2024.

É um desporto excelente para as crianças e jovens, ajuda a formar e solidificar um carácter forte, respeitador e determinado, permitindo assim que se saibam defender e venham a tornar-se seres humanos íntegros, focados, disciplinados e bem inseridos na sociedade.

c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Atividades a realizar:

Treino técnico & dinâmico* (duração: 1h/sessão) - 5x/semana (2ª e 6ª);

Treino condicionamento físico específico* (duração: 1h/sessão) - 2x/semana (2ª e 6ª);

Treino dinâmico* (duração: 1,5h/sessão) - 1x/semana (sáb.);

Acompanhamento nutricionista* - 1x/trimestre;

Acompanhamento médico - 1x/ano (mín.);

Presença seminário técnico/regras arbitragem* - 1x/semestre;

Divulgação na rede social do atleta (Instagram - diogocarvalhoj / Youtube) do seu percurso desportivo e resultados alcançados durante a época desportiva;

Divulgação nas redes sociais da Equipa Focus Jiu-Jitsu (Instagram - focusjiujitsu / Facebook - Focus Jiu Jitsu) do seu percurso desportivo e resultados alcançados durante a época desportiva.

*As atividades acima mencionadas serão realizadas na sua maioria na Academia Workout (sediada em Matosinhos), sede da Equipa Focus Jiu-Jitsu.

d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:

Nas épocas desportivas de 2022 e 2023 o Diogo Carvalho tem vindo a destacar-se como uma das maiores promessas do Jiu-Jitsu nacional. Prova disso, são os resultados obtidos, em particular os seus títulos de:

- Campeão Mundial num dos campeonatos mais consagrados a nível mundial, Abu Dhabi World Championship 2023 da UAE Jiu-Jitsu Federation em Novembro de 2023 nos Emirados Árabes Unidos;
 - Vice-Campeão Europeu em 2022, no European Kids European IBJJF Jiu-Jitsu Championship 2022 em Dublin, Irlanda e 3º lugar em 2023;
 - Campeão Nacional nos campeonatos portugueses de jiu-jitsu 2022 e 2023 da IBJJF (International Brazilian Jiu-Jitsu Federation) em Lisboa;
 - Campeão no Portugal Gram Slam de jiu-jitsu 2022 e 2023 da IBJJF (International Brazilian Jiu-Jitsu Federation) no Porto;
 - Campeão do Desafio Novos Talentos Superlutas Kids da ISBJJ em Coimbra;
 - Campeão do AJP Tour Vila Real;
- conforme CV em anexo.

O programa proposto para 2024 tem como objetivo permitir a participação do atleta em provas nacionais e internacionais, repetindo a presença nos campeonatos Europeus e no Mundial dos Emirados Árabes Unidos, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento da modalidade na cidade do Porto, assim como, o reconhecimento do atleta, da sua Cidade e País na Europa e no Mundo.

Barcelos
DC FC

Agora - Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 64E
4150-129 Porto
T: +351 226 199 660
F: +351 226 199 669
www.agoraporto.pt



e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:

Duração do programa:

O programa terá a duração total de um ano (Janeiro 2024 a Dezembro 2024).

Calendário das competições previstas:

- Competição 1 - Fev2024 - Nome da competição ainda por definir (FPJJB), Porto, Portugal (sujeita a confirmação)
- Competição 2 - Abr2024 - Campeonato Português de Jiu-Jitsu (FPJJB), Lisboa, Portugal
- Competição 3 - Mai2024 - AJP Tour Vila Real International Jiu-Jitsu Championship (AJP), Vila Real, Portugal
- Competição 4 - Jul2024 - Portugal Grand Slam (FPJJB), Porto, Portugal
- Competição 5 - Set2024 - AJP Tour Pinhal Novo International Jiu-Jitsu Championship 2024, Pinhal Novo, Portugal
- Competição 6 - Out2024 - European Kids ISBJJ Jiu-Jitsu Championship 2024, Coimbra, Portugal (sujeita a confirmação)
- Competição 7 - Nov2024 - World Youth JJ Championship 2024 (UAEJJF), Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos
- Competição 8 - Dez2024 - European Kids IBJJF Jiu-Jitsu Championship 2024, Dublin, Irlanda
- Competição 9 - Dez2024 - Nacional Open (FPJJB), Lisboa, Portugal

f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:

Resultados esperados por prova:

- Competição 1 - Fev2024 - Nome da competição ainda por definir (FPJJB), Porto, Portugal (sujeita a confirmação) --> 1º Lugar
- Competição 2 - Abr2024 - Campeonato Português de Jiu-Jitsu (FPJJB), Lisboa, Portugal --> 1º Lugar
- Competição 3 - Mai2024 - AJP Tour Vila Real International Jiu-Jitsu Championship (AJP), Vila Real, Portugal --> 1º Lugar
- Competição 4 - Jul2024 - Portugal Grand Slam (FPJJB), Porto, Portugal --> 1º Lugar
- Competição 5 - Set2024 - AJP Tour Pinhal Novo International Jiu-Jitsu Championship 2024, Pinhal Novo, Portugal --> 1º Lugar
- Competição 6 - Out2024 - European Kids ISBJJ Jiu-Jitsu Championship 2024, Coimbra, Portugal (sujeita a confirmação) --> Pódio
- Competição 7 - Nov2024 - World Youth JJ Championship 2024 (UAEJJF), Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos --> Pódio
- Competição 8 - Dez2024 - European Kids IBJJF Jiu-Jitsu Championship 2024, Dublin, Irlanda --> Pódio
- Competição 9 - Dez2024 - Nacional Open (FPJJB), Lisboa, Portugal --> 1º Lugar

B. Carralho

DC
FC

Agora - Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 485
4150-124 Porto
T. +351 226 199 856
F. +351 226 199 858
www.agoraporto.pt



g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

Total estimado programa = 3260 €

Sendo que,

Total estimado participação privada = 300 €

Total estimado participação pública = 2960 €

Previsão custos:

Geral

Inscrição FPJJB - 25€ (participação pública)

Material (kimono) 2024 - 125€ (participação privada)

Anuidade Equipa Focus - 350€ (participação pública)

Seguro desportivo - 15€ (participação pública)

Competição 1 (Fev2024)

Inscrição - 25€ (participação pública)

Transporte - 5€ (participação privada)

Estadia - N/A

Competição 2 (Abr2024)

Inscrição - 25€ (participação pública)

Transporte - 50€ (participação privada)

Estadia - 70€ (participação pública)

Competição 3 (Mai2024)

Inscrição - 50€ (participação pública)

Transporte - 20€ (participação privada)

Estadia - N/A

Competição 4 (Jun2024)

Inscrição - 25€ (participação pública)

Transporte - 5€ (participação privada)

Estadia - N/A

Competição 5 (Set2024)

Inscrição - 50€ (participação pública)

Transporte - 55€ (participação privada)

Estadia - 70€ (participação pública)

Competição 6 (Out2024)

Inscrição - 45€ (participação pública)

Transporte - 20€ (participação privada)

Estadia - N/A

Competição 7 (Nov2024)

Inscrição - 65€ (participação pública)

Transporte - 350€ (participação pública)

Estadia - 350€ (participação pública)

Competição 8 (Dez2024)

Inscrição - 110€ (participação pública)

Transporte - 400€ (participação pública)

Estadia - 300€ (participação pública)

Competição 9 (Dez2024)

Inscrição - 25€ (participação pública)

Transporte - 50€ (participação privada)

Estadia - 70€ (participação pública)

h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Estando o atleta enquadrado dentro da Equipa de competição da Focus Jiu-Jitsu, estão reunidas todas as condições para a prática da modalidade, quer em termos de material humano (treinadores/nutricionista), quer em termos de equipamento necessário à prática ("tatames"/área de treino, disponibilidade de vestuário, área com televisão para análise de desempenhos, balneário e áreas de ginásio com todo o equipamento necessário ao desenvolvimento da sua condição física).
Está neste momento confirmado o apoio da empresa roengenharia, que disponibilizará um apoio financeiro para aquisição do kimono/igi para competição (como contrapartida o emblema da empresa será colocado no kimono em todas as competições que o atleta estiver presente).

i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Entidades associadas ao programa:

- # Equipa Focus Jiu-Jitsu - responsável por garantir os recursos humanos (professores/nutricionista) e equipamentos necessários para o cumprimento do plano de treinos; garantir o suporte e orientação do atleta nas competições; responsável pelos seminários técnicos/regras de competição; divulgar através dos seus meios de comunicação o atleta.
- # Academia Workout - responsável por dar o suporte em termos humanos e de equipamentos necessários à boa condição física do atleta.
- # FPJJB (Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro) - responsável por apoiar o atleta com a documentação necessária à candidatura e à organização das competições a nível nacional.
- # AJP (Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro) - responsável por apoiar o atleta com a documentação necessária à candidatura e à organização das competições a nível nacional.
- # roengenharia - "sponsor"
- # Atleta - cumprir com o plano de treinos, participação nas competições, responsável por divulgar através das suas redes sociais os seus resultados e "sponsors" envolvidos, participar nos seminários técnicos/regras de competição, participar sempre que necessário nas atividades solicitadas pelos "sponsors" e eventual uso da sua marca.
- # Escola Básica S. Miguel de Nevogilde - responsável, sempre que o atleta esteja ausente do país em competição, por atestar a data dos testes de avaliação
- # Pais - garantir a presença do atleta nos treinos e nas provas, dar o apoio escolar sempre que se justificar, garantir o necessário acompanhamento burocrático e logístico do atleta com as diferentes partes envolvidas.

B. Carreira

DC

PC

Agora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 54B
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 867
www.agoraporto.pt



j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não aplicável nesta candidatura.

k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção:

Não aplicável nesta candidatura.

l) Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

Conforme já referido nas atividades a realizar, faz parte do programa a participação do atleta em seminários técnicos sobre as regras de competição da FPJJB (formação essa leccionada por árbitro oficial da FPJJB, também um elemento da Equipa da Focus Jiu-Jitsu).
Por outro lado, o atleta compromete-se no momento da inscrição nas provas pertencentes à FPJJB, que a mesma possa usar a imagem do atleta para os fins necessários, nomeadamente na eventual realização de filmes promocionais sobre as vantagens da prática desportiva da modalidade.

B. Carvalho
DC PC

Elementos a instruir o pedido:

- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às Finanças e à Segurança Social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

O(s) signatário(s) declara(m) sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente documento e demais documentos anexos correspondem à verdade.

Mais declara(m) sob compromisso de honra que tomou(ram) conhecimento da minuta de contrato (Anexo II - Minuta do contrato), relativamente à qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Data

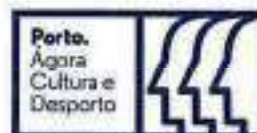
__ / __ / ____

Benedita Archer S. Machado R. Carvalho

Assinatura do proponente ou representante legal

Bonetto
PC
R

Ágora - Cultura e Desporto
Rua Bonifácio, Velho, 640
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 859
www.agoraporto.pt



Nota de Privacidade

1. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura ao Programa de Patrocínio Desportivo - Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo, assegura que este será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
2. Os dados pessoais recolhidos serão utilizados para a finalidade de organização e gestão processual do programa.
3. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M. é a principal destinataria dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente programa. No entanto, encontra-se prevista no regulamento do Programa a publicitação no site da Ágora dos resultados da candidatura, com inclusão do nome de todos candidatos.
4. O titular dos dados, ou o respetivo encarregado de educação no caso de o titular ser menor têm o direito de, a qualquer momento, requerer o acesso, retificação, apagamento ou limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
5. Os dados serão conservados durante a vigência do contrato e por um período subsequente de 5 (cinco) anos.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em <https://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade>, ou contactada a encarregada de proteção de dados através do email dpo@agoraporto.pt.